

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 603, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Anexo I, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no art. 16 da Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021, e o constante dos autos do Processo nº 23000.008801/2016-94, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaborar e apresentar proposta de critérios e procedimentos para alteração de tipo de unidade e criação de novas unidades de ensino no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica - Cefet e do Colégio Pedro II, conforme art. 16 da Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021.

Art. 2º O GT, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, tem como atribuições:

I - Mapear e analisar os critérios e procedimentos já utilizados pela Setec para alteração de tipo de unidade e criação de novas unidades de ensino no âmbito dos Institutos Federais, dos Cefet e do Colégio Pedro II;

II - Elaborar estudos técnicos pertinentes;

III - identificar, definir e propor critérios a serem utilizados na análise de solicitações de alteração de tipo de unidade e criação de novas unidades de ensino;

IV - Propor procedimentos a serem adotados para solicitação e análise de alteração de tipo de unidade e criação de novas unidades de ensino; e

V - Elaborar e apresentar relatório final.

Art. 3º Para a composição do GT, serão indicados representantes:

I - Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec/MEC:

a) Silvilene Souza da Silva, Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT - CGDP/DDR, que o coordenará;

b) Jéssica Cristina Pereira Santos, Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT - CGPG/DDR; e

c) Edson Silva da Fonseca, Engenheiro Civil da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT - CGPG/DDR.

II - Do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif:

- a) Júlio César dos Santos - Instituto Federal de Mato Grosso;
- b) Maurício Gariba Júnior - Instituto Federal de Santa Catarina;
- c) Luzia Matos Mota - Instituto Federal da Bahia;
- d) Alline Sardinha Cordeiro Moraes - Instituto Federal Fluminense; e
- e) Rosana Cavalcante dos Santos - Instituto Federal do Acre.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo poderão ser substituídos a qualquer tempo por indicação dos respectivos dirigentes e designados pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica - Setec.

Art. 4º A critério da Coordenação, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a atuarem como colaboradores do GT.

Art. 5º A Secretaria Executiva do GT será exercida por servidor (a) indicado (a) pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - DDR da Setec/MEC.

Art. 6º As reuniões do GT ocorrerão via web conferência, quinzenalmente, e por convocação de sua Coordenação, com quórum mínimo de cinquenta por cento de sua composição.

§ 1º Os encaminhamentos e as proposições ocorrerão preferencialmente por consenso ou, quando este não for alcançado, por maioria simples.

§ 2º Caberá à Coordenação do GT deliberar sobre os encaminhamentos e as proposições, em caso de empate.

§ 3º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do GT, com antecedência mínima de dois dias.

Art. 7º A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O GT terá o prazo de cento e cinquenta dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por mais trinta dias, por decisão do Secretário de Educação Profissional Tecnológica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT' ANA

(Publicação no DOU n.º 231 de 09.12.2021, Seção 2, Edição extra, página 22)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

